

**EDITAL Nº 6/2026 PPGMETA****PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATURA AO PRÊMIO CAPES DE TESE - EDIÇÃO DE 2026**

PROCESSO Nº 23106.045725/2026-91

**1. PREÂMBULO**

1.1. A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna público o edital do Prêmio Capes de Tese, referente a teses defendidas em 2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 9.046/2017, conforme o processo de nº 23038.000087/2026-31.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O Prêmio Capes de Tese é constituído pelo:

- I - Prêmio Capes de Tese;
- II - Grande Prêmio Capes de Tese

2.2. O Prêmio Capes de Tese – Edição 2026 será outorgado para as melhores teses de doutorado defendidas em 2025, selecionadas em cada uma das cinquenta áreas de avaliação reconhecidas pela Capes nos Programas de Pós-Graduação adimplentes no Sistema Nacional de Pós-Graduação. Serão concedidos prêmios especiais para áreas predeterminadas em parceria com a Fundação Carlos Chagas, o Instituto Serrapilheira e com a Dimensions Sciences.

2.3. As áreas de avaliação, definidas pelo Conselho Superior da Capes, são estruturadas a partir de um conjunto de áreas do conhecimento e orientam as linhas e programas de ação da Capes. Considera-se área de avaliação aquela que tem um coordenador de área nomeado pela Capes, agregando-se a estas subáreas relacionadas.

2.4. O Grande Prêmio será outorgado para as 3 (três) melhores teses selecionadas entre as vencedoras do Prêmio Capes de Tese, agrupadas em 3 (três) grupos de grandes grupos.

2.5. Os Grandes Prêmios Capes de Tese – Edição 2026 terão as denominações a seguir:

- I - Colégio de Ciências da Vida - Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde;
- II - Colégio de Humanidades - Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes;
- III - Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar - Ciências Exatas da Terra, Engenharias e Multidisciplinar.

2.6. As teses selecionadas que concorrerão ao Grande Prêmio nas áreas de Ciências Ambientais, Ensino e Interdisciplinar serão incluídas no grupo de grandes

áreas do item 1.3.1 mais alinhado com as temáticas desses trabalhos, considerando o perfil das comissões de premiação.

2.7. As teses, para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I - Terem sido registradas na Plataforma Sucupira da Capes;
- II - Terem sido defendidas em 2025;
- III - Terem sido defendidas em Programas de Pós-Graduação no Brasil, presencialmente ou virtualmente, inclusive nos casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;
- IV - Terem sido defendidas em Programa de Pós-Graduação stricto sensu que tenha tido, no mínimo, 1 (uma) tese de doutorado defendida em 2025.

2.8. As informações do título da tese, do orientador e dos coorientadores devem estar atualizadas na Plataforma Sucupira, uma vez que essas informações serão utilizadas para divulgação do resultado de premiação e emissão dos certificados.

### **3. DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES**

3.1. A pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio Capes de Tese ocorrerá nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior, garantida ampla divulgação do processo seletivo.

3.2. Cada Programa de Pós-Graduação, observado o Item 2.7, Subitem IV, deverá instituir uma comissão interna, que terá as seguintes atribuições:

- I - Verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;
- II - Decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;
- III - Selecionar para indicação apenas uma tese para concorrer;
- IV - Elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Item 3.2, Subitem

3.3. Na reunião da comissão interna de cada Programa de Pós-Graduação deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.

3.4. O(a) orientador(a) e/ou coorientador(a) de tese que esteja concorrendo poderá participar da comissão, desde que se abstenha da escolha, caso a tese vencedora seja de sua orientação ou coorientação, conforme previsto no item 3.2 deste Edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail da SECPG (secposich@unb.br) os seguintes documentos em formato pdf, indicando no campo "assunto": Pré-seleção ao Prêmio Tese CAPES 2026 de [nome do/a candidato/a]/Edital 07/2026 PPGMETA:

- a) Versão final da tese, contendo a ficha de catalogação na Biblioteca da UnB e a assinatura do/a orientador/a.
- b) Declaração assinada pelo(a) candidato(a), concordando com a inscrição de sua tese no prêmio (Anexo 1).
- c) Resumo da tese em até 500 caracteres.

d) Foto (JPEG) do autor da tese em alta resolução (300 DPI).

e) Exemplares digitais de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese poderão ser considerados pela comissão de julgamento do prêmio.

4.2. Estão vedadas inscrições de autores falecidos.

4.3. A inscrição no prêmio implica automaticamente na autorização para a publicação da tese no site da CAPES.

4.4. A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos de I a V do item 4.1, no ato e no prazo das inscrições, implica na desclassificação da tese.

4.5. Serão desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou colaboradores da Capes.

4.6. Caso o autor tenha alterado o nome civil ou queira utilizar o nome social é necessário acessar o sistema Meus Dados (<https://meusdados.capes.gov.br>) e realizar a alteração.

4.7. A comissão julgadora será composta de 02 duas/dois professoras/es, membros do programa, e 01 (um) representante discente, que se comprometem a atuar como pareceristas na avaliação dos trabalhos da presente edição do prêmio.

4.8. O PPGMETA não se responsabiliza por falhas de ordem tecnológica, operacional ou indisponibilidades de qualquer natureza que inviabilize, por parte do/a candidato/a, o envio da documentação nos termos e conforme os prazos definidos neste Edital.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação da premiação deverão considerar:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I. Originalidade do trabalho;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 2
II. Relevância para o desenvolvimento científico, e/ou tecnológico/econômico, e/ou político/social, e/ou saúde e bem-estar, e/ou ambiental;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 2
III. Robustez e/ou reprodutibilidade da metodologia e análise de dados utilizados na tese;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
IV. Qualidade da redação, estrutura/organização do texto;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
V. Grau de inovação e/ou interdisciplinaridade da tese;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
VI. Qualidade e impacto(s) de produtos oriundos da tese.	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1

5.2. A Comissão de Avaliação do Prêmio Capes de Tese deverá elaborar um parecer para cada tese avaliada justificando a atribuição da pontuação.

5.3. Caso haja empate nas pontuações finais, os trabalhos serão ordenados segundo os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no item I;

b) Maior pontuação no item II;

c) Ainda assim, caso permaneça o empate, caberá à comissão avaliadora decidir qual tese deve ser selecionada, com base nos critérios de avaliação já estabelecidos neste edital, devidamente justificada em ata.

5.4. Caso nenhuma tese, de sua respectiva área ou grupo de grandes áreas, cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio Capes de Tese e do Grande Prêmio Capes de Tese.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1. O Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - Passagem aérea e diária para o(a) autor(a) e orientador(a) da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação, desde que as condições orçamentárias da Capes permitam a realização de cerimônia presencial com todos os premiados e seus respectivos orientadores. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro. Aos estrangeiros, as diárias somente serão pagas em conta corrente de bancos físicos, no Brasil, de sua titularidade.

II - Certificado de premiação a ser outorgado ao orientador(a), coorientadores(as) e ao Programa em que foi defendida a tese;

III - Certificado de premiação e medalha para o(a) autor(a);

IV - Prêmio ao(à) orientador(a) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V - Bolsa para realização de Pós-doutorado em instituição nacional, por até 12 meses para o(a) autor(a) da tese;

VI - Serão concedidos os seguintes prêmios adicionais por entidades parceiras:

a) Pela Fundação Carlos Chagas, cobrindo as áreas de Educação e de Ensino, um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em cada uma das duas áreas, e quatro prêmios na categoria Menção Honrosa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo duas premiações de Menção Honrosa em cada uma das duas áreas;

b) Pelo Instituto Serrapilheira, cobrindo os Grandes Prêmios Capes de Tese dos colégios de Ciências da Vida e Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar, um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em cada um dos dois colégios;

c) Pela CAPES, cobrindo o Grande Prêmio Capes de Tese do Colégio de Humanidades, um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

d) Pela Dimensions Sciences, um prêmio para a autora de tese da área de Biotecnologia, cujo trabalho tenha relação com a temática de inovação e empreendedorismo, se houver, mediante depósito bancário realizado em conta corrente diretamente à premiada pela Dimensions

Sciences, no valor de USD 2.000,00 (dois mil dólares americanos).

6.1.1. As premiações concedidas no âmbito de parcerias serão devidamente pagas pelos respectivos parceiros aos(às) autores(as) contemplados(as).

6.1.2. Os autores e orientadores contemplados no item VI farão uso de diárias e passagens para que compareçam à cerimônia de entrega das referidas premiações, salvo as menções honrosas, nos termos da Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016.

6.2. A Menção Honrosa consiste em:

I - Certificado de premiação para o(a) autor(a);

II - Certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao Programa em que foi defendida a tese.

6.2.1. O custeio de passagens não se aplica aos(às) autores(as), orientadores(as) e coorientadores(as) contemplados com Menção Honrosa.

6.3. O benefício previsto no item 6.1, Subitem V, poderá ser convertido, a pedido do(a) premiado(a) à Diretoria de Programas e Bolsas no País, em recursos aplicáveis na rubrica custeio, desde que o recurso seja utilizado, obrigatoriamente, em um projeto acadêmico-científico a ser desenvolvido em Programa de Pós-Graduação no Brasil. Nesse caso, o(a) premiado(a) terá direito somente à metade do valor total previsto para a bolsa de Pós-doutorado, considerando o valor da bolsa vigente quando da publicação do resultado do prêmio.

6.3.1. A opção apresentada no Item 6.3 deverá ser informada à Diretoria de Programas e Bolsas no País, por meio do e-mail [pcteses@capes.gov.br](mailto:pcteses@capes.gov.br) no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de divulgação oficial do resultado do Grande Prêmio Capes de Tese.

6.4. O Grande Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - Certificado de premiação e troféu para o(a) autor(a);

II - Certificado de premiação a ser outorgado ao(à) orientador(a), coorientador(es) e ao Programa em que foi defendida a tese;

III - Prêmio ao(à) orientador(a) para participação em congresso internacional, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será implementado pela Diretoria de Relações Internacionais.

IV - Bolsa para realização de Pós-doutorado em instituição no exterior por até 12 meses para o(a) autor(a) da tese, que será implementada pela Diretoria de Relações Internacionais.

6.5. Os benefícios previstos no item 6.1, Subitens IV e V; e item 6.4, Subitens III e IV, não são acumuláveis entre si e nem com outros prêmios concedidos pela Fundação Capes.

6.6. Os certificados previstos nos itens 8.1 e 8.2 serão disponibilizados em formato digital para download no link <https://conspre.capes.gov.br/emitir-certificado> no prazo de 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado.

6.7. Após divulgação oficial do resultado da premiação no Diário Oficial da União, o(a) beneficiário(a) receberá orientações para concessão e implementação do Grande Prêmio Capes de Tese, via correio eletrônico.

6.8. O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Itens 8.1 e 8.4 é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação no Diário Oficial da União, com exceções de licenças previstas em lei.

6.9. Qualquer requerimento referente à premiação que seja de

responsabilidade da Capes fica condicionado à aprovação da Diretoria de Programas e Bolsas no País, no caso de bolsa no país, e da Diretoria de Relações Internacionais, no caso de bolsa no exterior.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1. A pré-seleção por parte do PPGMETA obedece ao seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Data prevista</b>	<b>Responsável</b>
Impugnação deste Edital	30/04 a 04/05	interessado, pelo e-mail da SECPG
Inscrições dos trabalhos	05/05 a 15/05	orientadores/as, pelo e-mail da SECPG
Resultado Parcial da Pré-Seleção	20/05	site do PPGMETA
Recurso	21/05 e 22/05	orientadores/as, pelo e-mail da SECPG
Resultado Final da Pré-Seleção	26/05	site do PPGMETA

7.2. As demais fases da premiação, sob responsabilidade da Capes obedecem ao disposto no Edital Prêmio Tese Capes 2026, que deve ser acessado no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/premios/premio-capes-de-tese>

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição no edital implica a plena concordância do(a) candidato(a) com todas as disposições nele estabelecidas.

8.2. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica desclassificação da tese.

8.3. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, ressalvado o direito adquirido.

8.4. Para orientações ou informações adicionais sobre as demais etapas da premiação, contatar a equipe pelo e-mail: [premiocapes@capes.gov.br](mailto:premiocapes@capes.gov.br)

8.5. As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País, enquanto as bolsas no exterior estarão sob responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais.

8.6. Os casos omissos da pré-seleção interna deverão ser encaminhados à coordenação do PPGMETA pelo e-mail [metafisica@unb.br](mailto:metafisica@unb.br).

8.7. Os casos omissos da premiação deverão ser encaminhados à Coordenação de Editais e Apoio aos Consultores/Coordenação-Geral de Apoio a Órgãos Colegiados (CEAC/CGCOL), gestora deste Edital, e serão analisados pela Diretoria Executiva da Capes.

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **9. ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

## PRÊMIO CAPES DE TESE - EDIÇÃO 2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, declaro que estou de acordo com a inscrição da minha tese, cuja defesa foi realizada no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, defendida em \_\_/\_\_/2025, e, ainda, autorizo expressamente que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de teses, regido pelo Edital nº \_\_, de \_\_/\_\_/2026, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do autor da tese.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Charles dos Santos, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Metafísica do Instituto de Ciências Humanas**, em 28/04/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14156320** e o código CRC **CDED3B1D**.

**Referência:** Processo nº 23106.045725/2026-91

SEI nº 14156320